

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 407/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BIAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de agosto do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
OSMAR VIEIRA DA ROSA contra
BARCELLOS & CIA LTDA.


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio e entregadas guias de AM do FGTS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 407 170
Em 18 / 8 / 70

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

2
907

Aos quatorze dias do mês de agosto de 1970
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, OSMAR VIERIA DA ROSA

Servente (Reclamante) Casado Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Mada-Boia - nesta portador da C.P. — N.º
59.266, Série 253, e apresentou a seguinte reclamação contra
BARCELLOS & CIA LTDA. Cosntrução
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º a Vila 5 de Maio - nesta
(Rua e número)


Que entrou nos serviços da reclamada em 17 de fevereiro/70 e foi despedido sem justa causa, depois de escoado o aviso prévio de 30 dias, em 13 da agosto corrente.

Que percebe o mínimo legal.

Reclama:

Aviso prévio Cr\$ 170,40
Depósito e entrega da guias de AM do FGTS.....

Fica o reclamante ciente da audiência marcada para odia 24 de agosto corrente, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar - provas documentais e testemunhais, estas até o número de três se julgadas necessárias. Igualmente que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.


OSMAR VIERA DA ROSA
Reclamante


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notif. ao ndr.*
atraves do M. G. Justiça.
Dou fé.

Montenegro, 14 de 8 de 19 20.

Geraldo Pereira

CHEFE DA SECRETARIA



3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

407/70

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA LTDA.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante OSMAR VIEIRA DA ROSA
Muda-Boi - nesta
Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA.
Vila 5 de Maio - nesta

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, eq. F. Ferrari, n.º , no dia vinte e quatro (24) do mês de agosto , às 13,45 (13,45), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

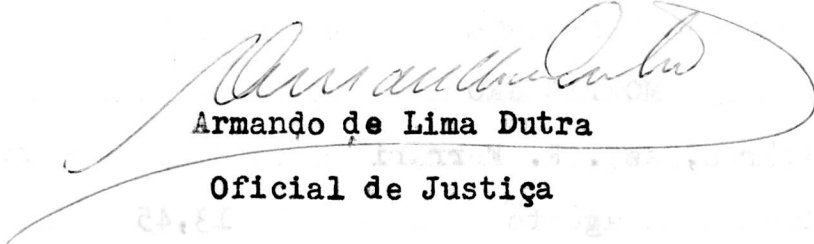
..... Montenegro 17 de agosto de 19..... 70

Recebi em 1970, em 16/08/70
[Assinatura]
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, à Vila 5 de Maio, sendo - aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda. , na pessoa de seu preposto, nesta Junta, SR. PE - DRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 19 de agosto de 1.970.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 19 de agosto de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4
5/17

PROCESSO Nº 407/70.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: OSMAR VIEIRA DA ROSA, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda aviso prévio e entrega das guias de AM do FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio e estabelecido / um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 100,00 e êle dá a ela plena e geral quitação, para nada mais exigir, seja a que título fôr; a reclamada se obriga a entregar, ainda, na Secretaria desta Junta, dentro de 10 dias, as guias de AM, já cumpridas as obrigações do artigo 22. Custas, R\$ 10,00, pelo reclamante, que fica dispensado. A Junta homologou. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

André Luiz Mottin
André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Osmar Vieira da Rosa
Reclamante

Antônio Jaci Migliavacca
Reclamada

EM TEMPO: O reclamante, além dos R\$ 100,00, recebeu R\$ 55,00 em forma de vales.

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

5

SECRETARIA
MONTENEGRO

CERTIDÃO
CERTIFICO, que o senhor
ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA,
tem carta de proposta, arquivada na
Secretaria desta Junta.
Dou Fé.
Montenegro, 24 / 8 / 19 70
Geraldo F. B. Lucena
CHEFE DE SECRETARIA

Geraldo F. B. Lucena

SECRETARIA
MONTENEGRO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, á reclamada entregou na Secretaria
desta junta ás Guias do fundo de Garantia confor-
me acôrdo de fls 4 dos autos. Tendo o sr. Reclaman
te recebido na mesma data.

Montenegro, 22 de setembro de 1970

Geraldo F. B. Lucena
Geraldo Francisco B. Lucena
Chefe da Secretaria

RECEBI: EM 22.9.70



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 23/9/70

Geraldo Soares
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint mirrored text from reverse side of the page]

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Large handwritten signature]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Soares
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA
CHEFE DA SECRETARIA

